



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 154/2018 AD REFERENDUM DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Contratação de Leitos Clínicos e UTI Adulto Tipo II e Aprovação dos Valores de Tabela Diferenciada para o Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** que atualmente no Brasil é notável uma crise hospitalar em que é necessário rever o papel do hospital e suas tipologias em modelos de suficiência de atenção projetadas em territórios/populações e regiões de saúde, em vistas a promover a equidade e superar as exclusões e as injustiças em termos de desempenhos variáveis do próprio sistema;

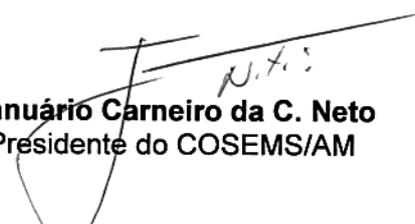
**CONSIDERANDO** que no Amazonas, a rede hospitalar é constituída, conforme dados CNES, por Hospital Especializado (20), Hospital Geral (80) e Pronto Atendimento (11). Destes, 88% fazem parte da Rede SUS, sendo quase toda a rede sob gestão Estadual;

**CONSIDERANDO** que na oferta de leitos clínicos, sendo no total de **2.005** leitos, em que **1.667** estão nas unidades públicas e o restante na rede complementar; considerando;

**CONSIDERANDO** os parâmetros propostos pela Portaria nº 1.631/2015/GM/MS, de 1º.10.2015, a necessidade corresponde a **1.936** leitos clínicos, de acordo com os parâmetros propostos pela Portaria, em que foi considerado em Manaus para a faixa de 15 a 59 anos, taxa de ocupação em **82%**, **6,5** dias para média de permanência e taxa de recusa **5%**; e para aos maiores de 60 anos, foi utilizado **8** dias para média de permanência, nos demais municípios foram estabelecidas taxa de ocupação de **40%**, no geral um tempo de permanência de **5,5** dias e taxa de recusa **0,1%**, foram utilizados os dados de população conforme estimativa do IBGE em 2016, com redução de **15%** referente à população usuária da rede de saúde complementar.

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM** que trata da Contratação de Leitos Clínicos e UTI Adulto Tipo II e Aprovação dos Valores de Tabela Diferenciada para o Estado do Amazonas, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Francisco Deodato Guimarães.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Francisco Deodato Guimarães**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM AD REFERENDUM Nº 154/2018 datada de 29 de novembro de 2018, nos termos do Decreto de 28.08.2018.

  
**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado de Saúde